



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

2º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo **SEI-080005/000574/2023**

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
020/2023 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
VITAL BRAZIL
S.A. (Centro de
Pesquisas,
Produtos Químicos
e Biológicos) E A
EMPRESA STTR
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
LTDA, QUE TEM
POR OBJETIVO
A
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE
VIGÊNCIA, NA
FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa **Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **STTR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, situada à Av. Amaro Cavalcanti, 1191, Rio de Janeiro, Brasil, CEP: 20735-041 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.179.871/0001-39, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sr. RONALDO FERNANDES LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, cédula de identidade nº 3.066.827-2 expedida pelo IFP/RJ e CPF sob o nº

360.739.977-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO nº 020/2023**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000574/2023**, através de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 020/2023, relativo à contratação de empresa STTR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, especializada e exclusiva para o serviço de manutenção corretiva e preventiva na Autoclave Horizontal, da linha esterilizadora de média temperatura, marca SERCON, modelo HS82031D, número série 093288, patrimônio IVB 12064, instalada no Departamento de Soros do Instituto Vital Brazil - *campus* Niterói, com fornecimento de peças, com fundamento no Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses com vigência de **05/10/2025 a 04/10/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte reserva orçamentária, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programas de trabalho: 2961.10.303.0495.2924
2971.10.303.0495.8345

Fonte:1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **05/10/2024 a 04/10/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)** devendo ser pago em conformidade com a prestação do serviço, mensalmente no valor estimado de **R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)**,

mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) anual.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **05/10/2025 a 04/10/2026**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, mantendo-se as demais condições previstas no Contrato nº 020/2023 relativas à garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 020/2023 e pelo termo de referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 15 de setembro de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

STTR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Sr. RONALDO FERNANDES LIMA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. DIANA TORRES DA ROSA



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO FERNANDES LIMA, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 15/09/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 15/09/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 16/09/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 16/09/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112920158** e o código CRC **28E75F7A**.